Ano XIV • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2016 • Edição MMMCLXXIV





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03 Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Portaria nº 006/2016

São José do Divino-PI, 15 de Setembro de 2016

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da câmara municipal de São José do Divino.

MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO, Presidenta da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias à servidora JOELMA GOMES BRITO, ocupante do cargo de Zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Divino, com matrícula nº 0013.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2016 (Exercício de 2016), que serão gozadas de 03/10/2016 a 02/11/2016, devendo ser a volta dia 03 de Novembro de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de Setembro de 2016.

> Maria José Santos Machado Presidente da Câmara



Estado do Piaui PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI CONVIDA AS AUTORIDADES E O POVO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIENCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA UNIDADE ESCOLAR OSAIR VALENTE À RUA COELHO RODRIGUES, Nº 416, ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO (TERCA-FEIRA) DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTE PROJETO DE LEI DE REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO ANTEPROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDA FISCAL.

Canto do Buriti, 16 de Setembro de 2016.

MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR

Secretária de Administração



DECRETO Nº 981/2016

Castelo do Piauí (PI), 15 de setembro de 2016

INSTITUI EXPEDIENTE ÚNICO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, em caráter experimental e pelo período de até dezembro do corrente ano, o expediente único de funcionamento nas seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde (Administrativo, Unidades Básicas de Saúde, NASF e CAPS), Hospital Municipal Nilo Lima (Setor administrativo), Secretaria Municipal de Educação (Setor administrativo), Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Social (Setor administrativo e demais serviços de atendimento ao público desta secretaria), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária e Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

Parágrafo Único — Excluem-se para efeitos deste Decreto, os órgãos públicos que desenvolvam serviços ou atividades consideradas essenciais como: funcionários Hospital Municipal Nilo Lima que atendem em regime de plantão 12 e 24 horas, bem como os serviços e profissionais da Secretaria de Educação que deverão cumprir sua jornada conforme designado/estabelecido pela mesma. Excluem-se ainda, os servidores que exercem os cargos de vigias, zeladoras e motoristas.

Art. 2º - É fixado, como horário corrido obrigatório, o período compreendido entre 7:00 h e 13:00 hs, para início e término, respectivamente, do expediente normal de funcionamento dos órgãos referidos no art. 1º deste Decreto;

Art. 3º - A excepcionalidade deste Decreto se dá em função do péssimo fornecimento de energia elétrica, com constantes quedas de tensão, resultando na impossibilidade de funcionamento dos equipamentos eletro/eletrônicos essenciais para o desenvolvimento das atividades;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (15/09/2016).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Raimundo Soares do Nascimento Júnior Prefeito Municipal

Numerado, Registrado, Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Governo, aos quinze

dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (15/09/2016).

Antonio Clotildes Filho Secretário de Governo

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais